

LEI ORDINÁRIA Nº 1472

de 10 de maio de 2010

“CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS FUNCIONÁRIOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu

Art. 1º.

Fica concedido, a partir de 01 de maio de 2010, o reajuste salarial de 5% (cinco por cento) aos Funcionários do Poder Executivo Municipal de Coxim, sobre seus atuais vencimentos básicos.

Parágrafo único. .

A concessão de reajuste constante no caput, não se aplicam aos profissionais do magistério, que tiveram o reajuste de seus vencimentos em janeiro de 2010 em decorrência da implantação do Piso Nacional da Categoria.

Art. 2º.

As despesas decorrentes da aplicação do presente Projeto de Lei, onerarão verbas próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10/05/2010

sanciono a seguinte Lei: DINALVA G L M MOURÃO

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em